



**Porto
de Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE
VANTAGEM ECONÔMICA AOS
EMPREGADOS DA
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE
ITAJAÍ.**

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei 8360/93 e artigo 1º da Lei Municipal 3.513/2000 e;

Considerando as previsões contidas na Lei Autorizativa nº 6.026, de 22 de Dezembro de 2011;

RESOLVE:

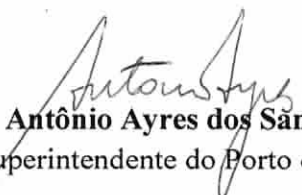
Artigo 1º – Os efeitos da Lei nº 6.026, de 22 de dezembro de 2011, dar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2012, quais sejam, incorporar ao salário dos empregados permanentes e de confiança desta Autarquia, a vantagem econômica denominada prêmio produção, prevista no art. 14, da Lei nº 3.513, de 06 de junho de 2000, nos percentuais contidos individualmente no ANEXO I, da referida lei autorizativa, respeitados os limites do acordo tabulado entre as partes nos autos do processo nº.0003787-81.2011.5.12.0005, da 1ª Vara do Trabalho de Itajaí/SC.

Artigo 2º - Os empregados públicos que foram a tempo e modo aprovados no Concurso Público nº 001/2008 e que não estejam arrolados no ANEXO I, assim como os empregados de confiança, terão incorporados ao salário o percentual de 70% (setenta por cento).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes, à época dos respectivos dispêndios.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 29 de dezembro de 2011.


Engº Antônio Ayres dos Santos Júnior
Superintendente do Porto de Itajaí